



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2829
DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos previstos no inciso I do art.41 da Lei 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 6.057.058,15** (seis milhões, cinquenta e sete mil, cinquenta e oito reais e quinze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.01 - Divisão de Turismo

23.695.6002.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
449	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51	2.100	4.591.516,45
448	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51	1.110	1.465.541,70
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					6.057.058,15

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.465.541,70** (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos) da seguinte ficha de despesa:

98



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
444	02.11.01	23.695.6002.2003	3.3.90.39	1.110	1.465.541,70
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					1.465.541,70

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 4.591.516,45** (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) referente ao Repasse de convênio Estadual, conforme Termos de Convênios nºs: **240/2021** e **22/2022**, com a Secretaria do Turismo e Viagens de São Paulo.

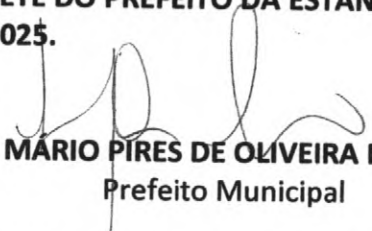
EXCESSO DE ARRECAÇÃO			Fonte de Recurso	Valor R\$
			02 - ESTADO	
Ficha	24.29.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados		
153	24.29.99.01.06	Convênio P/Teatro Municipal no Mirante da Figueira		4.591.516,45
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				4.591.516,45
TOTAL DOS RECURSOS				6.057.058,15

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com anulação parcial de elementos de despesas na mesma fonte de recursos e de convênios com o Estado, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.


MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 16 de abril de 2025.


ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração